

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

**03/2026 –
AUDGE/RE/IFRN**

Ação PAINT: Avaliação dos Contratos de
Serviços com Regime de Dedicção
Exclusiva de Mão de Obra





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Relatório de Auditoria 3/2026 - AUDGE/RE/IFRN

13 de março de 2026

NATUREZA DA AÇÃO	AUDITORIA
AÇÃO DO PAINT 2025:	12 - AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA:	21/03/2025 à 10/03/2026
UNIDADES AUDITADA:	PROAD; DIAD

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de competência do exercício de 2025, em seu item 12, a Auditoria Interna vem apresentar o resultado dos exames realizados no período de 21/03/2025 a 10/03/2026, com o fito de avaliar a eficácia dos procedimentos de medição do desempenho na execução dos serviços terceirizados prestados ao IFRN, de modo a produzir um diagnóstico dos controles e apresentar recomendações que visem o aprimoramento dos controles e sua adequação às normas, bem como contribuir para o alcance dos objetivos institucionais.

Em específico, a presente ação de auditoria buscou satisfazer aos seguintes objetivos:

1. Verificar a existência de normativos internos, checklists, manuais, rotinas ou fluxogramas que orientem os procedimentos de medição que envolvam a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
2. Verificar se está previsto em edital e contrato a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), bem como os parâmetros necessários a sua utilização;
3. Averiguar se os procedimentos estabelecidos em leis, normas e editais, referentes à medição de resultados, estão sendo devidamente observados nos processos de pagamento dos contratos administrativos e;
4. Conferir se os ajustamentos de valores embasados nos IMRs estão corretos.

Os trabalhos foram desenvolvidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, e que foram totalizadas 1.880 horas-homem trabalhadas. Cumpre aqui expormos que o prazo inicialmente previsto para realização dos trabalhos foi dilatado em virtude de ajustes na amostra, motivados pela grande quantidade de informações a serem analisadas. Também contribuiu para a extensão do prazo da ação de auditoria a necessidade de obtenção de dados complementares e de esclarecimentos adicionais acerca dos achados identificados. Não obstante, nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da auditoria interna.

2. BASE NORMATIVA

A base normativa que respaldou os exames empreendidos por esta Auditoria Interna encontra-se evidenciada logo abaixo:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017 – Regras para contratação e fiscalização de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – Planejamento das contratações públicas;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 – Gestão e fiscalização de contratos administrativos.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

Avaliar a eficácia dos procedimentos de medição do desempenho na execução dos serviços terceirizados prestados ao IFRN, considerando a perspectiva estratégica “Gestão e Infraestrutura” do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019-2026, mais especificamente no que concerne ao tema estratégico “Gestão Administrativa e de Pessoal”.

A avaliação se deu sobre os processos para contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os processos de pagamento pelos serviços realizados, com foco nos procedimentos de fiscalização administrativa, especificamente na utilização dos IMR.

Observando os parâmetros estabelecidos na fase de planejamento desta ação, foi estabelecido a delimitação do escopo considerando a materialidade dos contratos em execução à época da auditoria, sendo selecionados os contratos de maior valor para cada Campi, segundo relação de contratos encaminhados pelos setores auditados. A fim de tornar exequível a avaliação do objeto, optou-se por analisar os processos de pagamento mais recentes, considerando o marco temporal de início da ação de auditoria.

Para a seleção do escopo, foi solicitado às unidades auditadas lista de contratos vigentes de prestação de serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos quais se aplicou o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). As listas a serem enviadas deveriam conter informações como número do contrato; empresa contratada; objeto (serviços prestados) e processo principal (contratação).

Como parâmetro de seleção, foram considerados os contratos de maior valor, podendo, conforme o montante envolvido, ser selecionado mais de um contrato por unidade. Nos casos em que o critério de materialidade resultou na seleção de dois ou mais contratos da mesma empresa em um único campus, foi priorizado o contrato de maior valor. No quadro 01 apresenta-se a relação dos contratos dentro do escopo delimitado.

Quadro 01 – Relação de contratos do escopo

UNIDADE(S)	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR SUAP
Apodi	160/2024	Paraíba Serviços de Limpeza e Conservação Eireli	19.069.415/0001-40	R\$ 2.987.427,60
Caicó	066/2022	Futura	06.234.467/0001-82	R\$ 1.218.329,04
Canguaretama	094/2025	Toggi Service Limpeza e Conservação Ltda	21.821.091/0001-04	R\$ 1.228.519,64
Ceará-Mirim	049/2020	Futura Serviços Profissionais Administrativos Eireli	06.234.467/0001-82	R\$ 2.353.867,55

Currais Novos	153/2024	Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS	18.273.227/0001-76	R\$ 1.528.056,00
UNIDADE(S)	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR SUAP
Ipanguaçu	346/2023	Serval Serviços e Limpeza Ltda	07.360.290/0001-23	R\$ 4.530.140,40
João Câmara	130/2025	Nordeste Construção e Manutenção Industrial Ltda	12.993.119/0001-91	R\$ 4.275.840,00
Jucurutu	045/2023	J M F Serviços Ltda	22.120.334/0001-31	R\$ 838.306,88
Lajes; Parelhas	321/2024	J M F Serviços Ltda	22.120.334/0001-31	R\$ 1.439.082,21
Macau	134/2024	Foccus Locações, Terceirização e Serviços Ltda	14.155.490/0001-00	R\$ 1.895.182,77
Mossoró	143/2024	Servitium	00.558.943/0001-34	R\$ 1.675.694,40
Natal – Central	216/2024	Limpserv Terceirização em Serviços de Limpeza Ltda	14.725.699/0001-61	R\$ 3.900.217,44
Natal – Zona Leste	067/2021	G4F Soluções Corporativas Ltda	07.094.346/0001-45	R\$ 947.387,69
Natal – Zona Norte	110/2021	Futura	06.234.467/0001-82	R\$ 1.785.168,75
Nova Cruz	150/2021	Zelo Recursos Humanos	09.347.115/0001-21	R\$ 1.525.731,24
Parnamirim	041/2025	Higiclean III Tecnologia e Limpeza Eireli	25.128.718/0001-99	R\$ 1.367.239,44
Pau dos Ferros	058/2023	Jave Yire Serviços Ltda	02.425.466/0001-64	R\$ 2.466.625,65
São Gonçalo do Amarante	056/2020	Futura	06.234.467/0001-82	R\$ 2.929.420,09
São Paulo do Potengi	279/2023	Norte Maná Comércio de Alimentos e Serviços de Limpeza Ltda	01.727.414/0001-80	R\$ 1.970.849,21
Caicó; Ceará-Mirim; Mossoró; Natal–Central; Parelhas; Parnamirim; Pau dos Ferros; São Paulo do Potengi	006/2022	Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra – Eireli	02.567.270/0001-04	R\$ 24.001.573,80
TOTAL				R\$ 64.864.659,80

Fonte: (SUAP)

4. METODOLOGIA

Esta ação de auditoria tem por objetivo avaliar a eficácia dos procedimentos de medição do desempenho na execução dos serviços terceirizados prestados ao IFRN.

Os trabalhos realizados envolveram análises dos processos para contratação de prestadoras de serviços

terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como os processos de pagamentos referentes a execução dos contratos. Conforme programa de auditoria, buscou-se verificar a existência prévia de modelo de IMR nos documentos relacionados aos processos de contratação (Termo de Referência; edital ou contrato), assim como sua efetiva utilização nos procedimentos de fiscalização e a conferência dos redimensionamentos de valores pagos, quando ocorressem. Os procedimentos aplicados, conforme matriz de planejamento, foram os seguintes:

- a. Indagação escrita: emitir S.A a Reitoria solicitando informações a PROAD/DIAD;
- b. Análise documental: analisar os documentos referenciais (edital, contrato e etc) e os processos de pagamentos referente aos últimos meses, considerando a seleção do escopo e;
- c. Conferência de Cálculo: verificar a exatidão dos cálculos de redimensionamento dos pagamentos.

5. RESULTADOS DOS EXAMES

5.1. DIMENSÃO: GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

5.1.1. AÇÃO PAINT: AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

5.1.1.1. INFORMAÇÕES:

Apresenta-se a seguir o resultado dos exames empreendidos junto às Diretorias de Administração – DIAD, a qual, na condição de unidade auditada foi informada a respeito das constatações advindas da análise mediante a emissão de Solicitações de Auditoria específicas que demandaram manifestações por escrito em prazo determinado.

5.1.1.1.1. INFORMAÇÕES:

INFORMAÇÃO 01: UTILIZAÇÃO DE MODELO DE IMR DIVERGENTE DO MODELO CONTRATUAL

Verificou-se que o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) utilizado nos processos de pagamento nº23516.000627.2025-12, nº 23516.000754.2025-11 e nº23516.000916.2025-11, do Campus Ceará-Mirim, divergiam do modelo apresentado no Anexo III do Contrato nº 06/2022. Em resposta a Solicitação de Auditoria a unidade auditada confirmou a utilização de modelo diverso e justificou que o referido formato foi repassado pela gestora contratual anterior e adotado de forma continuada ao longo do período de fiscalização do contrato.

Ademais, embora a unidade auditada tenha manifestado o entendimento de que a adoção do modelo distinto não teria comprometido o acompanhamento da execução contratual, observa-se que a utilização de instrumento diverso daquele formalmente pactuado configura inobservância às disposições contratuais vigentes. Tal prática pode fragilizar a padronização dos procedimentos de fiscalização, bem como comprometer a uniformidade e a comparabilidade das avaliações realizadas ao longo da execução contratual. Ressalta-se que os anexos contratuais integram o instrumento jurídico de forma vinculante, razão pela qual sua não observância pode impactar a regularidade dos procedimentos administrativos correlatos, especialmente aqueles relacionados à aferição de desempenho e à instrução dos processos de pagamento.

Por oportuno, destaca-se, ainda, que até ao término deste relatório já foi possível verificar a adoção do IMR previsto contratualmente nos processos de pagamento dos meses subsequentes, e, como exemplo, cita-se o processo de nº 23516.001731.2025-24.

INFORMAÇÃO 02: PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO EXECUTADO DE FORMA INCORRETA

Em análise ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) utilizado nos processos de pagamento nº 23135.000828.2025-02, nº23135.001074.2025-08 e nº23135.001209.2025-27, todos vinculados ao Contrato nº134/2024, do Campus Macau, foi observada falha na verificação adequada das folhas de ponto pela fiscalização do contrato, bem como preenchimento errôneo quanto a pagamentos realizados. Já o Contrato nº94/2025, vinculado ao Campus Canguaretama, não havia preenchimento dos itens do IMR acerca do cálculo do efetivo pagamento (vide processos de pagamento nº23517.001007.2025-91, nº 23517.001187.2025-19 e nº23517.001352.2025-24) Embora, em ambos os casos, as situações tenham sido corrigidas de forma tempestiva, cabe evidenciar a necessidade de que o fiscal do contrato observe, com atenção permanente, as disposições do Termo de Referência e do Contrato

pactuado, de modo a assegurar a adequada aferição da execução contratual, a fidedignidade dos registros no IMR e a regularidade dos atos de atesto e autorização de pagamento.

INFORMAÇÃO 03: NÃO FOI IDENTIFICADO MODELO DE IMR NOS PROCESSOS ANALISADOS

Na análise dos processos obtidos da amostra, referentes ao contrato nº 056/2020 – PROAD/IFRN do Campus de São Gonçalo do Amarante, não foi encontrado modelo de Instrumento de Medição de Resultados – IMR, mesmo que sua utilização estivesse prevista nos respectivos termos de referência. Foram analisados o processo de contratação de serviços de manutenção predial (23425.000622.2020-02), e dois processos de pagamento (23425.000844.2025-21 e 23425.001102.2025-13), nos quais não constavam nenhum modelo de IMR.

Após reunião com responsável pelo setor, foi esclarecido que o processo 23425.000622.2020-02 era um processo local do Campus São Gonçalo do Amarante para formalização do contrato administrativo, e estava vinculado ao processo 23134.000980.2018-68 de contratação da prestadora de serviços. Da leitura deste último, identificou-se no ANEXO III o modelo de IMR a ser utilizado durante a execução contrato nº 056/2020 – PROAD/IFRN, o que pode ser confirmado mediante apontamento do Diretor de Administração durante reunião sobre os achados de auditoria, conforme Ata 01/2025 – CONAO/AUDGE/RE/IFRN.

INFORMAÇÃO 04: PAGAMENTOS REALIZADOS DIRETAMENTE AOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

No exame dos processos de pagamento 23035.002121.2025-51; 23035.002122.2025-03 e 23035.002124.2025-94, referentes ao contrato nº 00321/2024-PROAD/IFRN do Campus Avançado de Parelhas; e dos processos de pagamento 23425.000844.2025-21 e 23425.001102.2025-13, referentes ao contrato nº 056/2020 – PROAD/IFRN, do Campus São Gonçalo do Amarante; verificou-se que os pagamentos dos funcionários contratados pelas empresas para a prestação dos serviços foram realizados diretamente pelo contratante (IFRN) a pedido das próprias empresas contratadas.

Em manifestação realizada por meio do despacho 83/2025 – DIAD/DG/PAAS/RE/IFRN, a Diretoria de Administração do Campus Avançado de Parelhas informou que o pagamento direto aos funcionários da empresa contratada (contrato nº 321/2024-PROAD/IFRN) permanece, já que existe previsão legal e que tal possibilidade consta do Termo de Referência, anexo ao Edital do pregão SRP nº 03/2022. A gestão declarou que empresa prestadora dos serviços alegou falta de recursos para cumprir suas obrigações, o que autoriza o pagamento direto aos empregados, evitando responsabilidade subsidiária da Administração.

Também foi informado que, embora o Decreto nº 9.507/2018 preveja prazo de 15 dias para regularização das obrigações trabalhistas, a Procuradoria Jurídica do IFRN entende que esse prazo pode ser dispensado quando a própria contratada solicita o pagamento direto, abrindo mão do benefício, conforme o PARECER n. 00149/2023/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, que, embora trate de outro contrato, o caso é análogo ao que foi constatado nesta auditoria.

O setor auditado descartou ainda a opção de rescindir o contrato atual e efetuar uma contratação emergencial, visto que o presente contrato já foi realizado através de uma contratação emergencial.

Por fim, salientou-se que está em andamento o processo 23421.005157.2024-51, que tem como objeto a contratação de serviço de direção veicular por meio de pregão eletrônico.

Considerando estas informações, verifica-se que a gestão está tomando as medidas possíveis, dentro dos parâmetros legais, tanto no que diz respeito ao pagamento direto aos funcionários da empresa contratada, quanto na abertura de processo licitatório para contratação do serviço em questão, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento institucional.

Com relação à situação semelhante ocorrida no Campus São Gonçalo do Amarante, foi informado em reunião realizada com responsável pelo respectiva DIAD, que o contrato nº 056/2020 – PROAD/IFRN foi encerrado no ano de 2025. Foi observado que, assim como no caso anteriormente tratado, o pagamento direto aos funcionários terceirizados também foi solicitado pela prestadora de serviços e havia previsão para esta medida no Contrato 056/2020 – PROAD/IFRN (item 11.8), e termo de referência TR 26/2018 - DIAD/DG/JC/RE/IFRN (item 13.38.2).

Por fim, conclui-se que os pagamentos diretos aos empregados terceirizados, nos casos analisados, foram realizados de maneira excepcional, justificada e amparada em previsão legal, contratual e em entendimento jurídico

institucional, não se caracterizando, portanto, em irregularidade.

INFORMAÇÃO 05: FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE REDIMENSIONAMENTO DOS VALORES PAGOS

Das análises realizadas em processos de pagamento pertencentes aos Campi Parnamirim e São Paulo do Potengi foram identificados Instrumentos de Medição de Resultados – IMR, onde não constam os valores originais dos serviços a serem pagos, sendo comum a situação em que a nota fiscal é emitida com o valor já redimensionado, sem haver a evidenciação do valor original e, portanto, não sendo possível conferir a exatidão do valor redimensionado. Os processos em que se verificou tais ocorrências são: 23424.000918.2024-59 e 23424.001203.2024-13 de Campus Parnamirim, e 23515.000628.2025-77; 23515.000768.2025-45 e 23515.000935.2025-58 do Campus de São Paulo do Potengi. No Campus de Parnamirim, ainda se identificou dois processos em que a contabilização dos pontos estava errada, embora esse erro não tenha sido significativo a ponto de gerar desconto de valor errado.

A DIAD do Campus Parnamirim esclareceu em sua manifestação que o sistema utilizado para lançamento da medição – ComprasNet – não possui funcionalidade para aplicar desconto diretamente. Tendo em vista esta característica do sistema, a Reitoria orientou que a nota fiscal fosse emitida já com o valor final, de forma a evitar divergências no lançamento e garantindo conformidade no pagamento pelo setor financeiro.

A justificativa de lançamento do valor já redimensionado na nota fiscal é plausível, mas o questionamento apresentado por esta unidade de auditoria interna era de que, no processo consultado no SUAP, não constava o valor base referencial para o redimensionamento. A explicitação desse valor no processo criado no SUAP não repercutiu no sistema ComprasNet, mas se constituiu como um fator de transparência, permitindo verificar como se chegou aos valores efetivamente pagos, garantindo dessa forma, a possibilidade de supervisão e acompanhamento sobre os atos administrativos realizados.

Com relação aos erros no preenchimento, cabe ressaltar que os apontamentos feitos por esta unidade de auditoria tiveram o objetivo de destacar uma imprecisão no instrumento de medição utilizado que, embora não tenha tido repercussão financeira neste caso em concreto – como bem demonstrou-se na resposta encaminhada – poderia gerar tais efeitos caso a contabilização incorreta de pontos viesse a enquadrar-se em uma faixa de pontuação superior à efetivamente informada.

Com relação ao Campus de São Paulo do Potengi, a DIAD desta unidade apresentou registros das comunicações por e-mail com a empresa contratada, nos quais era solicitado o redimensionamento dos valores devidos nas notas fiscais a serem emitidas, conforme os IMR encaminhados junto aos e-mails, embora não conste os IMR na manifestação recebida.

Também foi informado na manifestação que, em agosto de 2025, a Reitoria/IFRN – gestora do contrato sistêmico 006/2022 – orientou que se fizesse constar no IMR tanto o valor da nota cheia quanto o valor a ser redimensionado. O cumprimento desta orientação iniciou no próprio mês de agosto de 2025, o que foi comprovado com o encaminhamento do IMR do referido mês no processo em que se deu a manifestação do setor auditado, o que permite confirmar o saneamento da situação constatada durante os trabalhos de auditoria.

6. CONCLUSÃO

Os exames, cujos resultados são apresentados neste relatório, tiveram como objetivo avaliar a eficácia dos procedimentos de medição do desempenho na execução dos serviços terceirizados prestados ao IFRN. No que diz respeito aos objetivos específicos, observou-se que a existência de parâmetros nos editais para a realização da medição dos resultados nos contratos suplantou a inexistência de normativos internos referentes aos procedimentos de utilização do IMR. Com relação ao ajustamento dos valores pagos aos prestadores de serviços, não se observou erros nos montantes auferidos, apenas detalhamento insuficiente nos documentos processuais.

Os trabalhos realizados no âmbito desta ação de auditoria identificaram falhas pontuais e de baixa materialidade, especificamente quanto aos controles aplicados, comumente relacionadas à ausência de clareza em determinados procedimentos. Tais situações demandaram manifestações complementares dos gestores, sem, contudo, caracterizar deficiências permanentes nos controles existentes.

Por conseguinte, verificou-se que os procedimentos de medição do desempenho, aplicados na execução dos serviços terceirizados prestados ao IFRN, garantem razoável segurança no que diz respeito a sua função, que é aferir objetivamente a qualidade dos serviços, adequando o pagamento ao desempenho, de modo a garantir a eficiência e promover melhoria contínua, com base em indicadores claros.

Cabe destacar que a Auditoria Interna tem como competência fornecer avaliações e assessoramentos, de maneira independente e objetiva, que permitam à instituição aprimorar seus controles internos, tornando-os mais eficientes e eficazes, de forma a reduzir os riscos que se impõem ao alcance de seus objetivos.

Isso posto, vencido o trabalho de análise da matéria objeto de auditoria, submete-se o presente relatório à consideração superior para que, após lido e aprovado, seja remetido à autoridade máxima deste Instituto Federal para ciência das considerações e provimento das medidas propostas por esta Auditoria Interna junto às unidades examinadas.

Francisco Daniel Ferreira da Costa

Auditor Interno – IFRN/PF

Matrícula SIAPE nº: 2528083

Jose Antonio Agulleiro Rodriguez

Auditor Interno – IFRN/AP

Matrícula SIAPE nº: 2043746

Jose Eudes Medeiros Junior

Auditor Interno – IFRN/MO

Matrícula SIAPE nº: 1842290

Revisado por:

Raimundo Bonifacio de Oliveira Filho

Auditor Interno – IFRN/RE

Matrícula SIAPE nº: 2046871

De acordo,

Nathalia de Sousa Valle da Silva

Chefe da Auditoria Interna – IFRN/RE

Matrícula SIAPE nº: 1833568

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Bonifacio de Oliveira Filho**, AUDITOR, em 18/03/2026 16:58:56.
- **Francisco Daniel Ferreira da Costa**, AUDITOR, em 13/03/2026 11:14:00.
- **Jose Antonio Agulleiro Rodriguez**, AUDITOR, em 13/03/2026 11:18:13.
- **Nathalia de Sousa Valle da Silva**, AUDITOR(A) - CD0004 - AUDGE/RE, em 13/03/2026 11:33:04.
- **Jose Eudes Medeiros Junior**, AUDITOR, em 18/03/2026 14:05:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 996842

Código de Autenticação: 6a5e11a3d5

